



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.928, de 04 de abril de 2008.

cria o cargo efetivo de Pedagogo e Professor de Educação Infantil no Serviço Público Municipal e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 04 (quatro) cargos efetivos de **PEDAGOGO**, padrão 06, com a carga horária de 22 horas semanais e com vencimentos mensais de acordo com a tabela 3 Classe A, item 3 correspondente ao valor de R\$ 859,57 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) com as seguintes atribuições responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 1, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 07 (sete) cargos efetivos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, padrão 06, com a carga horária de 33 horas semanais e com vencimentos mensais de acordo com a tabela 2 Classe A, item 1 correspondente ao valor R\$ 968,71 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) com as seguintes atribuições responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 2, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de abril de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Pedagogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da rede municipal de ensino.

Descrição Analítica: Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola ou na SMEC, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulados a participação dos docentes na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do plano global, do Regimento Escolar e das grades curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; participar das reuniões técnico administrativo pedagógica nas escolas e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela dos alunos; participar no processo de integração família escola comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor, quando nela investido.

2 – “ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL” – Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos levantando e selecionando alternativas de solução a serem adotadas; participar na composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos.

3 – “ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR” - Coordenar a elaboração do Plano Global da escola, coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do serviço da supervisão escolar, a partir do plano global da escola; orientar e supervisionar atividades e diagnóstico, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar e desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças de ensino, executar tarefas afins.

4 – “NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR” – Assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar nos órgãos da administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins.

5 – “NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO” – Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal, estadual e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária de 22 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: habilitação em curso superior de licenciatura plena de pedagogia e especialização em administração escolar ou supervisão ou orientação ou psicopedagogia ou planejamento educacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Infantil

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica das escolas de educação Infantil da rede municipal; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio na Magistério/Magistério